Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 11 - DOE – 14/01/2023 – Seção 1 - p.44

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Portaria FPS/HSP nº 03 - PRE, de 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

A Diretora de Administração, no exercício da Presidência da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 13 da Lei nº 3.415, de 22 de junho de 1982, alterada pela Lei nº 4.186, de 27 de julho de 1984, Art. 21 do Estatuto da Fundação Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo, aprovado pelo Dec. 41.628 de 10 de março de 1997 e considerando o preconizado pelo Tribunal de Contas de União aos seus jurisdicionados por meio do Referencial Básico de Governança Organizacional - 3ª Edição,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Política de Integridade Pública no âmbito da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo.

Art. 2º A Política de Integridade Pública da FPSHSP tem como objetivo identificar e divulgar os princípios, valores, e diretrizes para o desenvolvimento do Programa de Integridade, prática indispensável do mecanismo de liderança para uma boa governança pública.

Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - canais de comunicação - meios utilizados pela FPSHSP para manter contato com empregado público, colaboradores e com a população, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade;
II - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
III - integridade - alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;
IV - integridade pública - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
V - riscos de integridade: possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que impacte no cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Art. 4º São princípios da Política de Integridade da FPSHSP:
I - legalidade;
II - impessoalidade;
III - moralidade;
IV - publicidade;
V - eficiência;
VI - interesse público;
VII - boa governança;
VIII - dignidade;
IX - ética;
X - transparência;
XI - boa-fé; e
XII - segregação de funções.

Art. 5º São diretrizes da Política de Integridade da FPSHSP:
I - aprimoramento dos padrões adotados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à melhoria do ambiente institucional, ampliando confiança e integridade, e da prestação dos serviços;
II - atuação dos dirigentes, empregados e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança pública;
III - capacitação permanente dos empregados e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;
IV - redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

V – fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa;
VI - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional e resultados auferidos;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.